



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.117, DE 21 DE AGOSTO DE 1.992.

"Institui como área de la
zer a via que menciona".

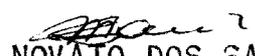
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

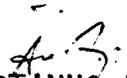
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica instituída como rua de lazer a via pú
blica situada entre as ruas Major Limírio e Senador Her
menegildo, delimitando com a frente inferior da Praça
Monte Castelo, vedando-se o trânsito de veículos após
as 18:00 horas, às sextas-feiras, aos sábados e aos do
mingos.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 21
(vinte e um) dias do mês de agosto de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=